



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 014/2015 (9912362685)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2014, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Ref. Proc. 23479.000517/2014-91

Contrato Administrativo nº 14/2014 (9912362685)

Inexigibilidade nº 012/2014

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº. 185 819 432 – 68, e CI nº. 1523205, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, por meio de sua Delegacia Regional do Pará, sediada na Avenida Presidente Vargas, 498, Bairro Campina, CEP: 66017-900 – Belém-PA, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0018-51, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Representante Legal, Diretor Regional Sr. **PAULO BEZERRA DE SALES**, portador do CPF nº 425.348.012-87, e da CI 4692256 SSP/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2014**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2014, que tem por objeto a **SERVIÇOS DE POSTAGEM, MALOTE, ETC.**, conforme especificações contidas no processo 23479.000517/2014-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao Contrato nº 014/2014, na forma do art. 57, § 1º, inciso II, e Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e em face da justificativa constante no processo 23479.000517/2014-91, conforme documentos anexos deste termo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **06/10/2015 até 06/10/2016**.

2.2. Alterar os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1 e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT. Por meio do acréscimo do(s) anexos ANEXO(s) correspondentes(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Unifesspa, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 339039
Projeto/Atividade: M0136G1900R - contrato ECT
Nº Empenho: 2015NE800190
Data do Empenho: 09/07/2015
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)



425
88



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO


O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

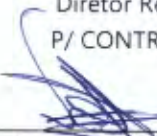
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Marabá, 05 de outubro de 2015.


Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor Pro Tempore da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

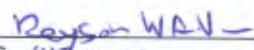

Paulo Bezerra de Sales
Diretor Regional
P/ CONTRATADA

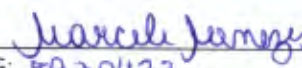

Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas
P/ CONTRATADA

Paulo Bezerra de Sales
Diretor Regional ECTIDRIPA
Mat.: 8.453.479-6

Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas-DRIPA
Mat.: 8.454.401-5

TESTEMUNHAS:


RG: 4174701
CPF: 994.939.932-72


RG: 5830433
CPF: 964.242.492-49



426

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. [9912362685] QUE ENTRE SI FAZEM O (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA-UNIFESSPA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA		
CNPJ/MF: 18.657.063/0001-80	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: UNIFESSPA	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	
Endereço: FOLHA 31, QUADRA 7 – LOTE ESPECIAL S/Nº - NOVA MARABÁ		
Cidade: MARABÁ	UF: PA	CEP: 68501-970
Telefone: (94) 2101-7100	FAX:	
Endereço Eletrônico: reitor@unifesspa.edu.br;josiane@ufpa.br;www.unifesspa.edu.br		
Nome do Responsável: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO		
Cargo: REITOR (CD-01)	RG: 1523205 PC/PA	CPF: 185.819.432-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PARÁ	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 – CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-900
Telefone: (91)3211-3087/3148	FAX: (91)3211-3032	
Endereço Eletrônico: pagevenclientes@correios.com.br		
Diretor Regional: PAULO BEZERRA DE SALES		
RG: 1878848 – SSP/PA	CPF: 425.348.012-87	
Gerente de Vendas VALQUIR RIBEIRO BENTES		
RG: 4692256 – SSP/PA	CPF: 846.206.687-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

044 428
 044
 08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/10/2015 até 06/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data acima e após assinatura das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039

Projeto/Atividade: M0136G1900R - contrato ECT

Nº Empenho: 2015NE800190

Data do Empenho: 09/07/2015

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, *05* de *outubro* de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Maurício de Abreu Monteiro

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
 REITOR (CD-01)

Pela ECT:

Paulo Bezerra de Sales

PAULO BEZERRA DE SALES
 Diretor Regional

Valquir Ribeiro Bentes

VALQUIR RIBEIRO BENTES
 Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Raysa Wilber Almeida Vitor

 NOME: *Raysa Wilber Almeida Vitor*
 CPF: *994.939.932-72*

Marcile Lemes

 NOME: *Marcile Lemes*
 CPF: *964.242.492-49*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



042 089 421
420
421

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. [9912362685], QUE ENTRE SI FAZEM O (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA		
CNPJ/MF: 18.657.063/0001-80	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: UNIFESSPA	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	
Endereço: FOLHA 31, QUADRA 7 – LOTE ESPECIAL S/Nº - NOVA MARABÁ		
Cidade: MARABÁ	UF: PARÁ	CEP: 68501-970
Telefone: (94) 2101-7100	FAX:	
Endereço Eletrônico: reitor@unifesspa.edu.br;josiane@ufpa.br;www.unifesspa.edu.br		
Nome do Responsável: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO		
Cargo: REITOR (CD-01)	RG: 1523205 PC/PA	CPF: 185.819.432-68
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PARÁ	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 – CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-900
Telefone: (91)3211-3087/3148	FAX: (91)3211-3032	
Endereço Eletrônico: pagevenclientes@correios.com.br		
Diretor Regional: PAULO BEZERRA DE SALES		
RG: 1878848 – SSP/PA	CPF: 425.348.012-87	
Gerente de Vendas VALQUIR RIBEIRO BENTES		
RG: 4692256 – SSP/PA	CPF: 846.206.687-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima do Contrato Múltiplo originário.

048
0110
422
424
8

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.*

7.2. *A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



4.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Belém/PA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém/PA, 05 de outubro de 2015.

~~04/10~~ ~~04/11~~ 423
8

Pela CONTRATANTE:

p/ Marcel Ferreira Miranda
MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
REITOR (CD-01)

Pela ECT:

[Signature]
PAULO BEZERRA DE SALES
Diretor Regional
Paulo Bezerra de Sales
Diretor Regional ECT/DRIPA
Mat.: 8.453.479-6

[Signature]
VALQUIR RIBEIRO BENTES
Gerente de Vendas
Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas-DR/PA
Mat.: 8.454.401-5

TESTEMUNHAS:

Raysen W. A. V.
NOME: *Raysen Wilber Almeida Vieira*
CPF: *994.939.932-72*

Marcelo J. J. J.
NOME: *Marcelo Juliano Jesus Ferezz*
CPF: *969.242.492-19*